



CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 209

Em 03 de 05 de 2016

Às 12:50 hs. Às: Belmer

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 011/2016

Altera o Art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Altera o “caput” do Artigo 7º da Lei orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Câmara Municipal compõe-se de 13 (treze) Vereadores, como representantes do povo, eleitos na forma estabelecida em lei e de acordo com o disposto no Art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.”

Art. 2º Estas disposições entrarão em vigor a partir de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 09 de março de 2016.


Aline Sleutjes Roberto


Gerson Sutil


Herculano da Silva


Itam Cropolatto


José Otávio Nocera


Luiz Cezar Canha Ferreira


Paulo Cesar Farias
CPF 602.979.509-00
Vereador 2013/2016


Maria de Fátima Barth Antão Castro


Antonio S. Alves da Silva
CPF 150.411.239-34
Vereador 2013/2016

Processo:
211 / 2016
Data:
03/05/2016 12:47:19



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica é apresentado perante os Vereadores da Câmara Municipal de Castro, ante a possibilidade de adequação do número de cadeiras neste Poder Legislativo, conforme preconiza a Constituição Federal, em seu Artigo 29, inciso IV, alíneas “a” a “d”, onde poderíamos ter de 09 a 15 Vereadores.

Consta da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 12/2012, que o número de Vereadores para o próximo mandato, seria de 15 (quinze). Porém, tendo em vista a necessidade de adequação do espaço do prédio da Câmara Municipal, as despesas que o aumento de 04 (quatro) cadeiras acarretariam na folha de pessoal, além do aumento de 04 (quatro) cargos de assessores parlamentares, aliados à atual situação econômica enfrentada no País, entendemos oportuna a apresentação da redução ora proposta.

Se aprovada a presente Emenda à Lei Orgânica, teremos uma redução prevista, para o próximo mandato, de 02 (duas) cadeiras de Vereadores e 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar, acarretando, inevitavelmente, economia com as despesas de pessoal.

Deixando de lado a economia de valores, entendemos que 13 (treze) Vereadores darão a representatividade necessária das várias localidades e comunidades do Município de Castro, nas discussões das mais variadas políticas públicas a serem implementadas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Por todo o exposto, solicitamos a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de março de 2.016.


Almeida Sclutjes Roberto


Gerson Sutil


Herculano da Silva


Itari CROPOLATO


José Otávio Nocera


Luiz Cezar Canha Ferreira


Maria de Fátima Barth Antão Castro